



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 3.751/PMMA/2017.

**“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO
SERVIDOR FRANCISCO ALMAIR
DE SOUZA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO,
ARNALDO STRELOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº. 975/PMMA/2010,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Cedido o Servidor Público Municipal, Sr. **FRANCISCO ALMAIR DE SOUZA**, Supervisor Escolar 40 horas, matrícula nº. 1.119, para o município de Cacoal, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a contar de 1º de março de 2017 a 31 de dezembro de 2017, consubstanciado no ofício nº. 160/PMC/GAB/2.017 de 21 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal nº. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Fica esta Cedência condicionada à comprovação pelo servidor cedido de que exerce cargo de chefia ou assessoramento no município de Cacoal/RO no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros há 1º de março de 2017.

Ministro Andreazza/RO., 15 de março de 2017.

ARNALDO STRELOW
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549